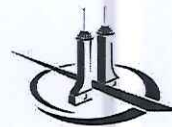




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 55, DE 6 DE JULHO DE 2023

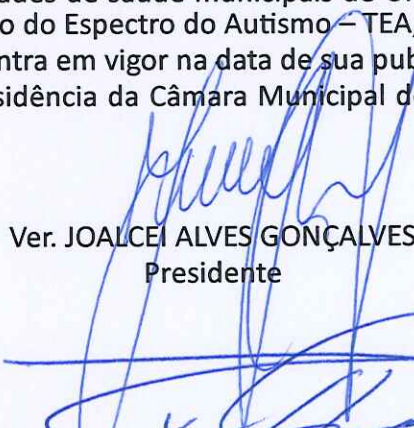
Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, nas unidades de saúde municipais de Uruguaiana, por meio da aplicação do questionário *Modified Checklist for Autism in Toddlers – M-CHAT*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Vereador José Carlos Barbosa Zaccaro propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade do questionário *Modified Checklist for Autism in Toddlers – M-CHAT*, nas unidades de saúde municipais de Uruguaiana, a fim de realizar uma triagem precoce para Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, em crianças.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 6 de julho de 2023.


Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária